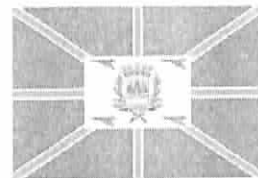




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....248/.....2015.

“Autoriza a doação de terreno a Silva Junqueira Comércio e Confecções Ltda., dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar a Silva Junqueira Comércio e Confecções Ltda., os seguintes imóveis com área total de 4.800,00 m² situados no Bairro Vieno:

I - lote 11 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote 10, e pelo fundo com o lote 25, objeto da matrícula nº 37.934 do CRI;

II - lote 12 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote 11, e pelo fundo com o lote 24, objeto da matrícula nº 37.935 do CRI;

III - lote 13 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote 12, e pelo fundo com o lote 23, objeto da matrícula nº 37.936 do CRI;

IV - lote 14 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote 13, e pelo fundo com o lote sem número, objeto da matrícula nº 37.937 do CRI;

V - lote 15 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo com o lote 14, e pelo fundo com o lote sem número, objeto da matrícula nº 37.938 do CRI;

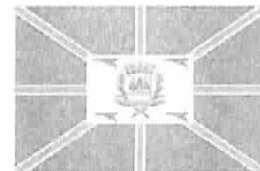
VI - lote 16 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote 15, e pelo fundo com o lote sem número, objeto da matrícula nº 37.939 do CRI;

VII - lote 17 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com o lote 16, e pelo fundo com o lote sem número, objeto da matrícula nº 37.940 do CRI;

VIII - lote 18 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com o lote 17, e pelo fundo com o lote sem número, objeto da matrícula nº 37.941 do CRI;



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



IX - lote 23 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua sem denominação, confrontando pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo sem número, e pelo fundo com o lote 13, objeto da matrícula nº 37.946 do CRI;

X - lote 24 da quadra S, medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, com frente para a Rua sem denominação, confrontando pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com lote 23, e pelo fundo com o lote 12, objeto da matrícula nº 37.947 do CRI.

Parágrafo único. Fica avaliado o valor do metro quadrado de terreno a R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando para os lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23 e 24, o valor de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nos termos do Laudo de Avaliação que forma o anexo a esta Lei.

Art. 2º O terreno é destinado a receber edificações e a instalação de seu parque fabril no ramo de confecção de roupas femininas.

§ 1º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização a donatária, caso este:

I - deixe de implantar as edificações para a instalação das obras de construção de seu parque fabril nos moldes descritos no artigo anterior;

II - a qualquer tempo, cessem as atividades da empresa, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação;

III - não apresente os projetos de construção no máximo em 60 (sessenta) dias junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, não iniciando as obras em 90 (noventa) dias, e não entrando em operação no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a aprovação da obra, nos termos do Processo Administrativo nº 2.213/11, com sua conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da vigência desta Lei.

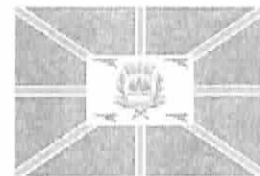
§ 2º Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, a doação de que trata esta Lei fica sem efeito, e o terreno se reverterá automaticamente ao domínio público do Município de Araguari, independentemente de qualquer ato de manifestação de vontade por parte da donatária.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e o donatária, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 21, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006.

Art. 4º A donatária deverá adotar medidas compensatórias em razão da doação do bem público de que é beneficiária, a serem definidas em conjunto com a Administração Pública, de 10% (dez por cento) do valor da avaliação prevista no art. 1º, parágrafo único desta Lei.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO

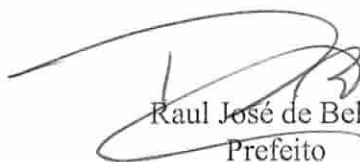


Art. 5º A donatária terá o prazo de até 30 (trinta) dias, depois de efetivada a doação dos imóveis de que trata esta Lei, por escritura pública, para adotar as medidas necessárias junto aos órgãos municipais para unificar os lotes, promovendo o seu remembramento, antes de iniciadas as obras de construção.

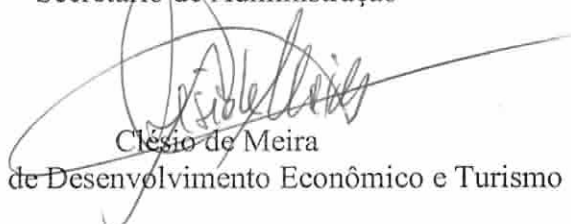
Parágrafo único. As despesas com tributos incidentes sobre a doação, bem como sobre taxas estaduais e municipais e emolumentos cobrados por cartórios, decorrentes da unificação e remembramento dos lotes serão suportadas exclusivamente pela donatária.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de dezembro de 2015.

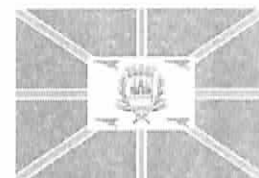

Raul José de Belém
Prefeito


Bráulio Borges Vieira
Secretário de Administração


Clésio de Meira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a doação de terreno a Silva Junqueira Comércio e Confeções Ltda., dando outras providências.”.

O Projeto de Lei tem por finalidade doar Silva Junqueira Comércio e Confeções Ltda., os lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23 e 24, cujo valor total da avaliação é de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Os terrenos foram avaliados em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 21 da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006, que trata do regime jurídico dos bens públicos municipais.

A doação de que trata este Projeto de Lei, está revestida de relevante interesse público, haja vista, que propiciará a construção do parque fabril da empresa que pretende investir R\$300.000,00, com faturamento mensal de R\$180.000,00, criando 100 novos empregos.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 20 de dezembro de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituta

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares
Escriturante Substituto

Adriane Divina Rodovalho
Escriturante Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 864 - TELEFONE (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: criaraguaru@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

37.934.

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL: - Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 11, da quadra "S", medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 40,00 metros nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, e pelo fundo com o lote nº 25.

PROPRIETÁRIOS: - Odôn Naves, brasileiro, comerciante, CI nº.... 1.126.965-SSP-GO, CPF 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG-10.363.385-SSP-MG, CPF nº..... 059.255.386/84, domiciliados na Avenida Batalhão Mauã, nº 955, Centro, CEP 38.440-000; Petrônio Coelho Vieira, brasileiro, advogado, OAB/MG nº 36.028, CPF 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, contadora, CI M-1.261.678-SSP MG, CPF 350.457.796/72, domiciliados na rua José Nocera, nº... 655, Bairro Vieno, CEP 38.443-146, Araguari-MG e a Firma Organizações Reunidas Vieno S.A., sediada nesta Praça, sociedade / meramente de fato.

REGISTRO ANTERIOR: - nos. 28.279, Lº 3-Q, fls. 287, de 13/07/96 e subsequente AV-1, feita à margem dessa transcrição e do R-1-3.619, de 25/08/1977.

O OFICIAL, José Manoel B. Soares

R-1-37.934.-

28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES: - Todos os proprietários. - **DONATÁRIO:** - Município de Araguari, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari-MG., CNPJ nº 16.829.640/0001-49. O imóvel integrante da presente Matrícula. - **VALOR:** - R\$..... 2.377,35.- **DOAÇÃO** - Por escritura de 26/02/2002, Lº 442-N, fls. 157, do 1º Tabelionato local. - o referido é verdade e dou fé. - O OFICIAL, José Manoel B. Soares

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé, que a presente CÓPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei de 31/12/1973

Emols: 14,27 TFJ: 5,04 TOTAL: 19,31
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Adriane Divina Rodovalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO

Selo Eletrônico Nº AJC21822
Cód. Seg.: 0610312000556657

Quantidade de Atos Praticados: 1 Pedido nº 7346
Emol: R\$ 13,46 TFJ: R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial: Adriane





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituto

Jose Manoel Resende Siqueira Martins Soares
Exercendo Substituição

Adriane Divina Rodvalho
Exercendo Substituição

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 864 - TELEFONE: (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: crijaraguari@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

37.935.-

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL:- Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote / nº 12, da quadra "S", medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 40,00 metros nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Viena, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, e pelo fundo com o lote nº 24. **PROPRIETÁRIOS:-** Odon Naves, brasileiro, comerciante, CI nº.... 1.126.965-SSP-GO, CPF 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG-10.363.385-SSP-MG, CPF nº..... 059.255.386/84, domiciliados na Av. Batalhão Mauá, nº 955, Centro, CEP 38.440-000, Araguari-MG; Petrônio Coelho Vieira, advogado, inscrito na OAB/MG 36.028, CPF 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, contadora, CI nº.... M-1.261.678-SSP-MG, CPF 350.457.796/72, domiciliados na rua José Nocera, nº 655, Bairro Viena, CEP 38.443-146, Araguari-MG e Organizações Reunidas Viena S.A., sediada nesta praça, sociedade meramente de fato. **REGISTRO ANTERIOR:-** nº 28.279, Lº 30, fls. 287, de 13/07/1996, e subsequente averbação feita à margem dessa transcrição, sob nº AV-1, e do R-1-3.619, de 25/08/1977. **O OFICIAL,** Jose Manoel Resende Siqueira Martins Soares
R-1-37.935.-
28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES:- Todos os proprietários. **DONATÁRIO:-** Município de Araguari, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari-MG., CNPJ 16.829.640/0001-49. **O imóvel integrante da presente Matrícula.- VALOR:-** R\$..... 2.377,35.- **DOAÇÃO -** Por escritura de 26/02/2002, Lº 442-N, fls. 157, do 1º Tabelionato local. **O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL,** Jose Manoel Resende Siqueira Martins Soares

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé, que a presente CÓPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei de 31/12/1973

Emols: 14,27 T.F.J.: 5,04 TOTAL: 19,31

Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Adriane Divina Rodvalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO

Selo Eletrônico Nº AJC21823
Cód. Seg.: 0503231985898908

Quantidade de Atos Praticados: 1 Pedido nº 7347
Emol: R\$ 13,46 T.F.J.: R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial: Adriane Divina Rodvalho





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUÍZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituto

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares
Estroverente Substituto

Adriane Divina Rodvalho
Estroverente Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 864 - TELEFONE: (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: crialaguaru@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

37.936.-

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL: - Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 13, da quadra "S", medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 40,00 metros nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, e pelo fundo com o lote nº 23. **PROPRIETÁRIOS:** - Odon Naves, brasileiro, comerciante, CI nº 1.126.965-SSP-GO, CPF 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG 10.363.385-SSP-MG, CPF nº 059.255.386/84, domiciliados na Avenida Batalhão Mauá, nº 955, Centro, CEP 38.440-000, Araguari-MG; Petrônio Coelho Vieira, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG, sob nº 36.028, CPF / 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, contadora, CI M-1.261.678-SSP-MG, CPF 350.457.786/72, domiciliados na rua José Nocera, nº 655, Bairro Vieno, CEP 38.443-146 Araguari-MG e a firma Organizações Reunidas Vieno S.A., sediada nesta praça, sociedade meramente de fato. **REGISTRO ANTERIOR:** - nº 28.279, Lq 3-Q, fls. 287, de 13/07/96 e subsequente AV-1, feita à sua margem, e do R-1-3.619, de 25/08/1977.

O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

R-1-37.936.-

28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES: - Todos os proprietários. **DONATÁRIO:** - Município de Araguari, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari-MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49. **O imóvel acima.** **VALOR:** - R\$ 2.377,35. **DOAÇÃO** - Por escritura de 26/02/2002, Lq 442-N, fls. 157, do 1º Tabelionato local. **O referido é verdade e dou fé.** - O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19, § 1º da Lei, de 31/12/1973

Emols: 14,27 TFI: 5,04 TOTAL: 19,31

Araguari-MG, 29 de outubro de 2001
Adriane Divina Rodvalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO

Selo Eletrônico Nº AJC21824
Cód. Seg.: 5176932083316417

Quantidade de Atos Praticados: 1 Pedido nº 7348
Emol: R\$ 13,46 TFI: R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial:

Adriane Divina Rodvalho





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituto

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares

Escriturário Substituto

Adriane Divina Rodvalho

Escriturário Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 864 - TELEFONE: (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: craraguar@gmail.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

37.937.-

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL:- Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 14, da quadra "S", medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 40,00 metros nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Viena, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 13 e pelo fundo com o lote sem número.-

PROPRIETÁRIOS:- Odon Naves, brasileiro, comerciante, portador da CI 1.126.965-SSP-GO, CPF 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG-10.363.385-SSP-MG, CPF nº 059.255.386/84, domiciliados na Avenida Batalhão Mauá, nº 955, Centro; Petrônio Coelho Vieira, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 36.028, CPF 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, brasileira, contadora, portadora da CI M-1.261.678-SSP-MG, CPF 350.457.796/72, domiciliados na rua José Nocerá, nº 655, Bairro Viena, CEP 38.443-146, Aragua-ri, Minas Gerais e a firma Organizações Reunidas Viena S/A, - sediada nesta praça, sociedade meramente de fato.-

REGISTRO ANTERIOR:- nº 28.279, Lº 3-Q, fls. 287, de 13/07/96 e subsequente averbação feita à margem dessa transcrição sob nº. AV-1, e do R-1-3.619, de 25/08/1977

O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

R-1-37.937.-

28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES:- Todos os proprietários.- DONATÁRIO:- Município de Aragua-ri, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Cen- tro, CEP 38.440-016, Aragua-ri-MG, CNPJ 16.829.640/0001-49.- O imóvel acima.- VALOR:- R\$2.377,35.- DOAÇÃO - Por escritura de/ 26/02/2002, Lº 442-N, fls. 157, do 1º Tabelionato local.- O re- ferido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé, que a presente COPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei de 31/12/1977

Emols: 14,27 TEFJ: 5,04 TOTAL: 19,31

Araguari-MG, 29 de outubro de 2015
Adriane Divina Rodvalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Aragua-ri - MG
CERTIDÃO

Selo Eletrônico Nº AIC21825
Cód. Seg.: 9856123215012551

Quantidade de Atas Praticadas: 1 Pedido nº 7349
Emol: R\$ 13,46 TEFJ: R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituto

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares
Substituto

Adriane Divina Rodvalho
Escriturante Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 864 - TELEFONE: (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: criaraguar@gmail.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

37.938.

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL: - Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 15, da quadra "S", medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 40,00 metros nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo com o lote nº 14, e pelo fundo com o lote sem número.

PROPRIETÁRIOS: - Odon Naves, brasileiro, comerciante, CI nº ... 1.126.965-SSP-GO, CPF 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG-10.363.385-SSP-MG, CPF nº ... 059.255.386/84, domiciliados na Avenida Batalhão Mauá, 955, Centro, CEP 38.440-000; Petrónio Coelho Vieira, advogado, inscrito na OAB/MG, nº 36.028, CPF 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, contadora, CI M-1.261.678-SSP-MG, CPF 350.457.796/72, domiciliados nesta cidade, na rua José Nocera, nº 655, Bairro Vieno, CEP 38.443-146 e a firma Organizações Reunidas Vieno S.A., sediada nesta praça, sociedade meramente de fato.

REGISTRO ANTERIOR: - nº 28.279, Lq 3-Q, fls. 287, de 13/07/1996 e subsequente Averbção feita à margem dessa transcrição sob nº AV-1, e do R-1-3.619, de 25/08/1977.

O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

R-1-37.938.-

28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES: - Todos os proprietários. - **DONATÁRIO:** - Município de Araguari, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari-MG, CNPJ 16.829.640/0001-49. - O imóvel acima. - **VALOR:** - R\$ 2.377,35. - **DOAÇÃO** - Por escritura de 26/02/2002, Lq 442-N, fls. 157, do 1º Tabelionato local. - O referido é verdade e dou fé. - O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé, que a presente COPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19, § 1º da Lei de 31/12/1973.

Emoís: 14,27 TFI: 5,04 TOTAL: 19,31

Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Adriane Divina Rodvalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO



Selo Eletrônico Nº AIC21825
Cód. Seg.: 0735895810663310

Quantidade de Atos Praticados: 1 Pedido nº 7350
Emol: R\$ 13,46 TFI: R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial: Adriane Divina Rodvalho

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
BCY 81648



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituta

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares

Escriturante Substituto

Adriane Divina Rodovalho

Escriturante Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 864 - TELEFONE: (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: ctiaraguar@gmail.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

37.939.

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL: - Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 16, da quadra "S", medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 40,00 metros nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, e pelo fundo com o lote sem número.

PROPRIETÁRIOS: - Odon Naves, brasileiro, comerciante, CI nº 1.126.965-SSP-GO, CPF 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG-10.363.385-SSP-MG, CPF nº 059.255.386/84, domiciliados na Av. Batalhão Mauá, nº 955, Centro, CEP 38.440-000; Petronio Coelho Vieira, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 36.028, CPF 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, contadora, CI M-1.261.678-SSP-MG, CPF 350.457.796-72, domiciliados na rua José Nocera, nº 655, Bairro Vieno, CEP 38.443.146, Araguari-MG e a firma Organizações Reunidas Vieno S.A., sediada nesta praça, sociedade de meramente de fato.

REGISTRO ANTERIOR: - nº 28.279, Lº 3-Q, fls. 287, de 13/07/96, e subsequente averbação feita à margem dessa transcrição sob nº AV-1, e do R-1-37.619, de 25/08/1977.

O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

R-1-37.939.-

28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES: - Todos os proprietários. - DONATÁRIO: - Município de Araguari, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari, Minas Gerais, CNPJ nº 16.829.640/0001-49. - O imóvel acima. - VALOR: - R\$ 2.377,35. - DOAÇÃO - Por escritura de 26/02/2002, Lº 442-N, fls. 157, do 1º Tabelionato Local. - O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé, que a presente COPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19, § 1º da Lei de 31/12/1973

Emols: 14,27 TEL: 5,04 TOTAL: 19,31

Araguari-MG, 29 de outubro de 2005
Adriane Divina Rodovalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO



Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
BCY 81649

Selo Eletrônico Nº AJC21827
Cód. Seg.: 337016532767154

Quantidade de Atos Praticados: 1 Pedido nº 7351
Emol: R\$ 13,46 TFI: R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial: Adriane Divina Rodovalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Secretaria

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares

Escriturante

Adriane Divina Rodovalho

Escriturante

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 864 - TELEFONE (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: criaraguarj@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

37.940.-

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL: - Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 17, da quadra "S", medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 40,00 metros nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 16, e pelo fundo com o lote sem número.

PROPRIETÁRIOS: - Odon Naves, comerciante, CI 1.126.965-SSP-GO, CPF nº 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG-10.363.385-SSP-MG, CPF 059.255.386/84, domicilia dos nesta cidade, Av. Batalhão Mauá, nº 955, Centro; Petrônio/Coelho Vieira, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 36.028, CPF 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, contadora, CI M-1.261.678-SSP-MG, CPF 350.457.796/72, domiciliados na rua José Nocera, nº 655, Bairro Vieno, nesta cidade/ e a firma Organizações Reunidas Vieno S.A., sediada nesta praça, sociedade meramente de fato.

REGISTRO ANTERIOR: - nºs. 28.279, Lº 3-Q, fls. 287, de 13/07/96 e subsequente Averbação feita à margem dessa transcrição sob nº AV-1, e do R-1-3.619, de 25/08/1977.

O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

R-1-37.940.-

28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES: - Todos os proprietários. - DONATÁRIO: - Município de Araguari, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari-MG, CNPJ 16.829.640/0001-49. - O imóvel acima. - VALOR: - R\$ 2.377,35. - DOAÇÃO - Por escritura de/ 26/02/2002, Lº 442-N, fls. 157, do 1º Tabelionato local. - O referido é verdade e dou fê. - O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAGUARI - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

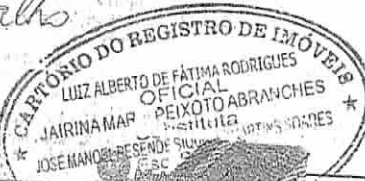
Certifico, e dou fê, que a presente COPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei de 31/12/1973

Emols: 14,27 TEF: 5,04 TOTAL: 19,31

Araguari-MG, 29 de outubro de 2001

Adriane Divina Rodovalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO



Selo Eletrônico Nº AIC21628
Cód. Seg.: 5727026457387909

Quantidade de Atos Praticados: 1 Pedido nº 7352
Emol: R\$ 13,46 TEF: R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial: Adriane Divina Rodovalho

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
BCY 81650



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUÍZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituta

Jose Manoel Rezende Siqueira Martins Soares

Exercício Interino

Adriane Divina Rodovalho

Exercício Interino

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 864 - TELEFONE: (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: crieraraguar@gmail.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

37.941.

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL: - Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 18, da quadra "S", medindo 12,00 m., nas linhas de frente e fundo por 40,00m., nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, com frente para a Rua Antônio B. da Silva, confrontando pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com o lote nº 17 e pelo fundo com o lote sem número. - PROPRIETÁRIOS: - Odon Naves, brasileiro, comerciante, CI nº 1.126.965-SSP-GO, CPF 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG-10.363.385-SSP-MG, CPF nº 059.255.386/84, domiciliados na Av. Batalhão Mauá, 955, Centro, CEP 38.440-000, nesta cidade; Petronio Coelho Vieira, advogado, OAB-MG nº 36.028, CPF 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, contadora, CI M-1.261.678-SSP-MG, CPF 350.457.796/72, domiciliados na rua José Nocera, 655, Bairro Vieno e a firma Organizações Reunidas Vieno S.A., sediada nesta praça, sociedade meramente de fato. - REGISTRO ANTERIOR: - 28.279, Lº 3-Q, fls. 287, de 13/07/96 e subsequente averbação feita à margem dessa transcrição sob nº AV-1, e do R-1-3.619, de 25/08/1977. - O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

R-1-37.941.-

28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES: - Todos os proprietários. - DONATÁRIO: - Município de Araguari, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari-MG, CNPJ 16.829.640/0001-49. - O imóvel acima. - VALOR: - R\$2.377,35. - DOAÇÃO - Por escritura / de 26/02/2002, Lº 442-N, fls. 157, do 1º Tabelionato local. - O referido é verdade e dou fé. - O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé, que a presente CÓPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei de 31/12/1973

Emols: 14,27 TEL: 5,04 TOTAL: 19,31

Araguari-MG, 29 de outubro de 2015
Adriane Divina Rodovalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO

Selo Eletrônico Nº AJC21829
Cód. Seg.: 705083948117795

Quantidade de Atos Praticados: 1 Pedido nº 7353
Emol: R\$ 13,46 T.F.J. R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUÍZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches
Substituta

Jose Manoel Resende Siqueira Martins Soares
Escriturante Substituto

Adriane Divina Rodovalho
Escriturante Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 364 - TELEFONE: (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: criaraguari@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRICULA

37.946.

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL: - Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 23, da quadra "S", medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 40,00 metros nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, com frente para a R. sem denominação, e confrontando pelo lado direito com o lote nº 24, - pelo lado esquerdo com o lote sem número e pelo fundo com o lote nº 13.

PROPRIETÁRIOS: - Odon Naves, comerciante, CI 1.126.965-SSP-GO, - CPF 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG-10.363.385-SSP-MG, CPF 059.255.386/84, domiciliados na Av. Batalhão Mauá, 955, Centro, Petrônio Coelho Vieira, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 36.028, CPF nº 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, - contadora, CI M-1.261.678-SSP-MG, CPF nº 350.457.796/72, domiciliados na rua José Nocera, nº 655, Bairro Vieno e a firma Organizações Reunidas Vieno S.A., sediada nesta praça, sociedade / meramente de fato.

REGISTRO ANTERIOR: - nº 28.279, Lº 3-Q, fls. 287, de 13/07/96 e subsequente averbação feita à margem dessa transcrição sob nº / AV-1, e do R-1.3.619, de 25/08/1977.

O OFICIAL, Luiz Fernando R. Soares

R-1-37.946.-

28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES: - Todos os proprietários. - **DONATÁRIO:** - Município de Araguari, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari-MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49. - O imóvel acima. - **VALOR:** - R\$2.377,35.- **DOAÇÃO** - Por escritura de 26/02/2002, Lº 422-N, fls. 157, do 1º Tabelionato local. - O referido é verdade e dou fé. - O OFICIAL, Luiz Fernando R. Soares

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé, que a presente CÓPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 1º § 1º da Lei de 31/12/1973

Emols: 14,27 - TFI: 5,04 - TOTAL: 19,31

Araguari-MG, 29 de outubro de 2002

Adriane Divina Rodovalho
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO



Selo Eletrônico Nº AJC21834
Cód. Seg.: 5912932269942595

Quantidade de Atos Praticados: 1 Pedido nº 7358
Emol: R\$ 13,46 TFI: R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial: Adriane

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
BCY 81656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituto

João Manoel Resende Siquiera Martins Soares

Substituto

Adriane Divina Redovalho

Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº 864 - TELEFONE: (34) 3241-1709 / (34) 3242-5666
e-mail: crraraguari@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRICULA

37.947.

DATA

28/02/02

FICHA

01

IMÓVEL:- Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote n. 24, da quadra "S", medindo 12,00 metros nas linhas de frente e fundo por 40,00 metros nas linhas laterais, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, com frente para Uma Rua sem denominação, confrontando pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com o lote nº 23, e pelo fundo com o lote nº 12.-

PROPRIETÁRIOS:- Odon Naves, comerciante, CI 1.126.965-SSP-GO, CPF 061.979.736/34, casado com Vera Lúcia de Queiroz Naves, do lar, CI MG-10.363.385-SSP-MG, CPF 059.255.386/84, domiciliados na Av. Batalhão Mauá, nº 955, Centro, Petrônio Coelho Vieira, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 36.028, CPF nº 061.488.756/91, casado com Maria de Fátima de Resende Vieira, contadora, CI M-1.261.678-SSP-MG, CPF 350.457.796/72, domiciliados na rua José Nocera, nº 655, Bairro Vieno e a firma Organizações Reunidas Vieno S.A., sediada nesta praça, sociedade meramente de fato.-

REGISTRO ANTERIOR:- nº 28.279, Lº 3-Q, fls. 287, de 13/07/1996/ e subsequente averbação feita à margem dessa transcrição sob nº. AV-1, e do R-1-3.629, de 25/08/1977.

O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

R-1-37.947.-

28 de fevereiro de 2002.-

DOADORES:- Todos os proprietários.- **DONATÁRIO:-** Município de Araguari, com sede na rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari-MG., CNPJ 16.829.640/0001-49.- O imóvel acima.- **VALOR:-** R\$2.377,35.- **DOAÇÃO** - Por escritura de 26/02/2002, Lº 422-N, fls. 157, do 1º Tabelionato local.- O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

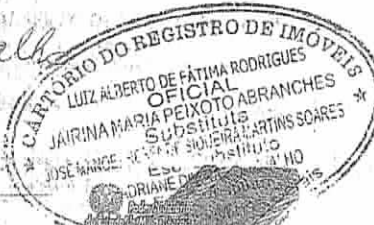
Certifico, e dou fé, que a presente COPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19, 1º da Lei de 31/12/1973

Emols: 14,27, TEJ: 5,04 TOTAL: 19,31

Araguari-MG, 28 de fevereiro de 2002

Luiz Alberto de Fátima Rodrigues
Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO



Selo Eletrônico Nº AJC21835
Cód. Seg.: 6191616376291230

Quantidade de Atos Praticados: 1 Pedido nº 7359
Emol: R\$ 13,46 TEJ: R\$ 5,04 Rec: R\$ 0,81 Total: R\$ 19,31
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 29 de outubro de 2015

Oficial: Luiz Alberto de Fátima Rodrigues

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
BCY 81657

Araguari, 19 de Dezembro de 2015.

Ilma. Sra. Eliane Gussoni

D.D. Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari – MG

Senhora Secretária

Conforme Processo nº 2213/2011, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, em reunião conjunta a Comissão Permanente de Avaliação e Perícia da Prefeitura Municipal de Araguari, apresenta o *Laudo de Avaliação* de uma área constituída pelo lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23 e 24 da Quadra “S” no Bairro Vieno, situados os lotes de 11 a 18 de frente para a **Rua Antônio B. da Silva** e os lotes 23 e 24 para **Rua sem denominação** devidamente registrados no CRI de Araguari com as Matrículas 37.934, 37.935, 37.936, 37.937, 37.938, 37.939, 37.940, 37.941, 37.946 e 37.947.

A – DESCRIÇÃO DO ÁREA

O terreno esta situado na Rua Antônio B.da Silva, Bairro Vieno, de forma regular, plano, seco, baldio, vegetação rasteira, sem entulhos e arbustos, com infra estrutura completa sendo implantada, bairro residencial e industrial, com razoável valorização comercial.

ÁREA TOTAL: 4.800,00 M²

B – AVALIAÇÃO

Para determinar o valor do terreno a ser doado, foi usado o *Método Comparativo*, aprovado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, mediante consultas com Imobiliárias credenciadas e vendas recentes de lotes semelhantes.

Terreno com 4.800,00 m².....à R\$ 40,00/m²..... R\$ 192.000,00

Consideramos para o terreno o valor de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

Concluídos os Trabalhos técnicos solicitados formulamos sinceras e cordiais saudações.

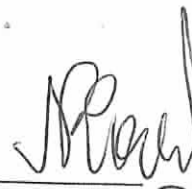
Atenciosamente.



Gabriel Veloso de Araújo
1745/D-CREA-MG



Cairo Antonio Henriques
24629/TD-CREA-MG



Valdomiro Flores Junior
Advogado



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado
Mensagem de veto

(Vide Decreto nº 99.658, de 1990)
(Vide Decreto nº 1.054, de 1994)
(Vide Decreto nº 7.174, de 2010)
(Vide Medida Provisória nº 544, de 2011)
(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da
Constituição Federal, institui normas para
licitações e contratos da Administração
Pública e dá outras providências.

(...)

Seção VI
Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2005**"DISPÕE SOBRE OS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Formam o patrimônio público do Município, todas as coisas materiais e imateriais que lhe pertençam, a qualquer título, especialmente:

I - os seus bens móveis e imóveis;

II - os seus direitos, inclusive aqueles decorrentes da participação no capital de autarquias, sociedades de economia mista, empresas pública e ações;

III - os rendimentos das atividades de serviços de sua competência.

Parágrafo Único - O patrimônio a que se refere o caput deste artigo, submete-se ao regime de direito público instituído por esta Lei Complementar.

Art. 2º Os bens públicos municipais integram uma das seguintes categorias:

I - Vetado;

~~II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, inclusive os de suas autarquias;~~

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, inclusive de suas autarquias e fundações; (Redação dada pela Lei Complementar nº 39/2006)

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

IV - os de uso comum do povo, tais como estradas, ruas, praças e logradouros. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 39/2006)

§ 1º Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

§ 2º Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 17 A permissão de uso de bem público municipal será efetivada, a título precário, por decreto, atendido o interesse da coletividade.

§ 1º A permissão poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado.

§ 2º O termo de permissão é modificável e revogável unilateralmente, pela Administração Pública, devendo nele constar as condições de outorga e as obrigações e direitos dos partícipes.

§ 3º A permissão obriga o beneficiário a utilizar-se do bem permitido.

§ 4º A permissão de uso de imóvel municipal para exploração lucrativa de serviços de utilidade pública, em área de dependência predeterminada e sob condições prefixadas, dependerá de licitação.

§ 5º A autorização de uso, ato negocial, unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público, não depende de autorização legislativa e nem de licitação, sendo efetivada através de ato escrito do Prefeito, revogável sumariamente a todo o tempo, sem qualquer ônus para o Município. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 39/2006)

Art. 18 A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuada sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§ 1º O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa, se lhe der destino diverso daquele previsto no ato de permissão.

§ 2º Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

Art. 19 Vetado.

CAPÍTULO IV DA ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Art. 20 Alienação de bens públicos municipais é a transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, a terceiros, mediante:

I - venda;

II - doação;

III - permuta;

IV - investidura;

V - dação em pagamento.

Parágrafo Único - São alienáveis os bens públicos dominicais.

Art. 21 A alienação de bens municipais, sempre subordinada à existência de interesse público, nos termos desta Lei Complementar, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, sendo inexigível nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

- b) permuta;
- c) investidura;
- d) dação em pagamento;

II - quando móveis, dependerá de licitação, sendo esta dispensada nos seguintes casos:

- a) doação permitida exclusivamente para fins de interesse social, devidamente justificado;
- b) permuta;
- c) venda de ações na Bolsa, ou títulos, na forma da legislação pertinente.

§ 1º O projeto de lei de autorização para alienação de imóvel público deverá ser específico e estar acompanhado de arrazoado onde o interesse público resulte devidamente justificado e do necessário laudo de avaliação, sob pena de arquivamento.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo tornará nulo o ato de transferência do domínio, sem prejuízo da responsabilidade da autoridade que a determinar.

Art. 22 A alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta inaproveitável isoladamente, far-se-á por investidura, mediante autorização legislativa e observado o interesse público.

Art. 23 O Município revogará as doações que tiverem destinação diversa da ajustada no respectivo contrato ou as que não cumprirem, no prazo improrrogável de dois (2) anos, os encargos estabelecidos.

§ 1º As entidades beneficiárias de doação pelo Município ficam impedidas de alienar o bem imóvel que dela tenha sido objeto.

§ 2º No caso de o bem doado não mais servir às finalidades que motivaram o ato de alienação, reverterá ao domínio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele efetivadas.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O Poder Público Municipal, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, utilizará, na forma da lei, os seguintes instrumentos:

I - desapropriação, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 10, desta Lei Complementar;

II - tombamento de imóveis;

III - regime especial de proteção urbanística e de preservação ambiental;

IV - direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos.

Art. 25 Na aquisição de bens, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.

Art. 26 O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, nos termos desta Lei Complementar e legislação própria.

Art. 27 O Município poderá utilizar seus equipamentos e veículos para prestação de serviço a terceiros, desde que se cumpram as seguintes exigências:

Art. 34 A administração e utilização dos bens públicos de uso especial, tais como ginásios de esportes, manterão consonância com os dispositivos desta Lei Complementar e regulamentos complementares.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar, por decreto, normas e preços para a utilização dos bens referidos neste artigo.

Art. 35 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2005.

Marcos Antônio Alvim
Prefeito

Lúcia de Araújo
Secretária de Administração

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 05/11/2015